



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO JOSÉ- VARA CRIMINAL

P O R T A R I A N. 02/2007.

O DOUTOR ROBERTO MÁRIUS FÁVERO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE SÃO JOSÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.....

Considerando o que dispõe o artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

Considerando a instalação da 2ª Vara Criminal, fazendo-se necessária a mudança provisória das instalações do Cartório da atual Vara Criminal, do primeiro para o sétimo andar;

Considerando a necessidade de se transferir os processos com a maior segurança possível;

R E S O L V E:

SUSPENDER os prazos processuais no período de 10 a 13 de agosto do corrente ano, e o atendimento às partes e advogados, nos dias 10 e 13 de agosto, sendo preservadas as audiências marcadas e ressalvando os casos urgentes, que serão atendidos em regime de plantão.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

AFIXE-SE.

COMUNIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

São José, 8 de agosto de 2007.

**ROBERTO MÁRIUS FÁVERO
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL**